



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 073/90 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

ESTABELECE O SALÁRIO BÁSICO E PER-
CENTUAL DE AUMENTO AO QUADRO GERAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (65,00%)

CLAUDINO FUZINATTO em exercício Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, Inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido para o mês de Fevereiro de 1990, o salário básico de NCz\$1.824,82 (um mil oitocentos e vinte e quatro cruzados novos e oitenta e dois centavos), que servirá de cálculo do plano de pagamento previsto no título V, Artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº 045/89, para os servidores enquadrados na referida Lei.

Art. 2º Para o quadro do magistério público Municipal e para atender o disposto nos Decretos Legislativos nºs 02, 03, e 04/89, fica estabelecido o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), para o mês de fevereiro de 1990, considerando que os índices de aumentos ao quadro geral dos servidores, são devidos a reajustes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º, de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 16 de Fevereiro de 1990.

Claudino Fuzinato
CLAUDINO FUZINATTO
Vice-Prefeito Municipal em exercício

